



CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RN SA
Av. Cap. Mor Gouveia, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59060-400
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://ceasa.rn.gov.br

EDITAL Nº 06/2022

Processo nº 03110004.002420/2022-19

OBJETO: Registro de preços para realização dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, além de demais serviços de natureza comum, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra na área da CEASA/RN.

PREÂMBULO

Código da Licitação no sistema Licitações-E: 964867

Tipo de Licitação: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Início de Acolhimento das Propostas: 28/09/2022 no site www.licitacoes-e.com.br

Limite para Acolhimento das Propostas: 11/10/2022 às 09:45h no site www.licitacoes-e.com.br

Abertura da Sessão Pública: 11/10/2022 às 10:00h no site www.licitacoes-e.com.br

OBSERVAÇÃO: TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO PRESENTE INSTRUMENTO, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO.

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A – CEASA/RN, localizada na Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3005, CEP: 59.060-400, Bairro: Lagoa Nova, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.899/0001-40, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público e comunica aos interessados a realizará na data, horário e local acima mencionados licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** para **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM VIGÊNCIA POR 12 MESES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DE DEMAIS SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA ÁREA DA CEASA/RN, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos, consoante o **Processo Administrativo nº 03110004.002420/2022-19**.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas seguintes normas:

- I - Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/RN/RN;
- II - Lei Federal de nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;
- III - Lei Federal de nº 13.303, de 30 de Junho de 2016;
- IV - Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de Dezembro de 2006;
- V - Lei Complementar Estadual de nº 675, de 06 de Novembro de 2020;
- VI - Decreto Federal nº 10.024, de Setembro de 2019;
- VII - Decreto Estadual nº 17.144, de 16 de Outubro de 2003;
- VIII - Decreto Estadual nº 17.145, de 16 de Outubro de 2003;
- IX - Decreto Estadual nº 19.938, de 31 de Julho de 2007;

X - Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de Outubro de 2007;

XI - Decreto Estadual nº 21.709, de 23 de Junho de 2010;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM VIGÊNCIA POR 12 MESES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DE DEMAIS SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA ÁREA DA CEASA/RN, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, conforme características, quantidades e condições dispostas no termo de referência (Anexo I).

2. DOS ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CEASA/RN, designado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-E", constante na página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado".

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases;

4.2. Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas, pedidos de esclarecimentos ou impugnação na forma prevista neste edital;

4.3. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, de acordo com as informações abaixo;

4.4. **O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;**

4.5. **É de total responsabilidade do Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão;**

4.6. **Não serão aceitas qualquer outra forma de contato com o Pregoeiro e a Equipe do Pregão diversa do "chat" para mensagens durante o transcorrer da sessão pública do certame;**

5. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública qualquer pessoa física/jurídica interessada, poderá apresentar pedidos de impugnação e esclarecimento contra o presente edital;

5.1.1. Decairá o direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que venha impugnar os termos do presente edital fora do prazo estabelecido no item anterior e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

5.1.1.1. Não serão reconhecidos solicitações de impugnação ao presente instrumento após a abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

5.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes a este edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro da CEASA/RN/RN eletrônico: cplceasarn@gmail.com ou entregue no setor de protocolo da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN, localizada na Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3005, CEP: 59.060-400, Bairro: Lagoa Nova, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, em dias úteis (Segunda-Feira a Sexta-Feira), no horário das 07h00min as 13h00min;

5.2. Caberá ao Pregoeiro, juntamente com a equipe de licitação examinar e decidir sobre a pertinência dos pedidos impetrados tempestivamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes do seu

recebimento;

5.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar à Coordenadoria Jurídica e ao setor responsável pela elaboração do termo de referência informações que subsidiem sua tomada de decisão;

I - Caso seja deferido o pedido de impugnação contra o presente edital, será designada nova data para realização do certame;

5.3. Os proponentes de Impugnações e/ou Esclarecimentos deverão apresentar toda documentação referente à empresa proponente, bem como de seu representante legal, sob pena de nulidade de seu pedido;

6. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS NO "LICITAÇÕES"

6.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço www.licitacoes-e.com.br devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão junto às Agências do Banco do Brasil S.A;

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CEASA/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Somente poderão participar desta licitação empresas que apresentem em seu contrato social, atividade econômica compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências de habilitação constantes neste Edital;

7.2. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

7.3. Não poderão participar da presente Licitação:

7.3.1. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório;

7.3.2. Sociedade em processo de recuperação judicial/extrajudicial ou de falência e concordata, insolvência civil, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.3.3. Sociedades que possuam, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da CEASA/RN;

7.3.4. Sociedades constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46 da [Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992](#), desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;

7.3.5. Cujas falências tenham sido decretadas;

7.3.6. Que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação;

7.3.7. Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, perante a Administração Pública;

7.3.8. Que possuam registro de ocorrência impeditiva indireta no SICAF, ou em qualquer outro sistema de cadastramento de fornecedores utilizado por órgãos integrantes da administração pública e, cumulativamente, possua objeto social similar, bem como, ao menos um Sócio-Controlador e/ou Sócio-Gerente em comum com fornecedora licitante apenas com as sanções de suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

7.3.9. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.3.10. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

7.4. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;

7.5. Não poderão participar deste pregão empresas estrangeira que não possuam autorização para funcionamento no país;

7.6. Não poderão participar deste pregão sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrando que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. É vedada a participação de empresa que possua, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE (CEASA/RN/RN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas ou ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, devendo as empresas licitantes apresentar declaração comprovando o atendimento deste.

7.8. Para a verificação das ocorrências serão obrigatoriamente consultados o Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores (SICAF), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), Portal da Transparência, o Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

7.9. É vedada a contratação com empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, com fundamento no **art. 18, inciso VIII, da Lei nº 13.080, de 2 de Janeiro de 2015 (LDO 2015)**.

8. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A licitante interessada em participar da presente licitação deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta de preços contendo o objeto ofertado e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública; **(art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019)**;

8.2. O sistema encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas na data e hora estabelecida para abertura das propostas (início da sessão pública); **(§1º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019)**;

9. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá elaborar sua proposta contendo o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para execução dos serviços, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto, com seus próprios valores;

9.1.1. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional à CEASA/RN.

9.2. A simples apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto do contrato nos seus termos;

9.2.1. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Pregão;

9.3. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.4. Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.5.1. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento *online* pelos licitantes;

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

9.7. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta dias) consecutivos, contados da data da apresentação da proposta;

9.8. A licitante vencedora, após convocação do Pregoeiro, deverá encaminhar Proposta de Preços conforme dispõe o Modelo de Proposta de Preços, Anexo IV deste Edital.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A participação no Pregão na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas para execução do objeto e a síntese dos serviços objeto da presente licitação, a partir da data da disponibilização do Edital, até o horário limite do início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do sítio www.licitacoes-e.com.br, sendo expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas enviadas;

10.1.1. Na proposta encaminhada eletronicamente, o licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto;

10.1.2. **Para comprovação do enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pelas preferências previstas na Lei Complementar nº 123/2006, esta deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante emitida no prazo inferior a 90 (noventa) dias;**

10.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada por meio eletrônico ao sistema;

10.3. O envio de proposta corresponde à declaração, por parte do Licitante, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições dispostas no edital e seus anexos;

10.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, de acordo com a legislação em vigor.

11. DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL

11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas e preparação para início da etapa de lances, sem que sejam identificados os participantes, o que só ocorrerá após o encerramento da fase de lances;

11.2. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre pregoeiro e os licitantes, o qual ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema eletrônico;

11.4. Após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital;

11.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

11.7. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes;

11.8. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

11.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no Diário Oficial do Estado;

12. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital; **(art. 28 do Decreto Federal nº 10.024/2019);**

- 12.1.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação de sua proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 12.1.2. Não serão aceitas propostas que apresentarem valores simbólicos ou irrisórios;
- 12.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;
- 12.3. Somente as propostas que atenderem a todas as exigências do edital e respectivos anexos serão classificadas para a etapa de envio de lances;
- 12.3.1. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;
- 12.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro;

13. **DA ETAPA DE LANCES**

- 13.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 13.2. Somente poderão ofertar lances os licitantes que tiverem suas propostas classificadas quanto às especificações do objeto e demais requisitos deste Edital e seus Anexos;
- 13.3. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será, imediatamente, informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 13.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos lances estabelecidas neste Edital;
- 13.4.1. Os lances deverão ser oferecidos observado o disposto neste edital;
- 13.5. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 13.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 13.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 13.8. O não encaminhamento de lance pelo sistema eletrônico, até o encerramento dessa etapa no sistema, implicará na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

14. **DO MODO DE DISPUTA**

- 14.1. O modo de disputa do presente certame será o aberto, conforme artigo 31 do Decreto 10.024/2019;
- 14.1.1. A etapa de lances na sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 14.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 14.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º do Decreto 10.024/2019, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 14.1.3.1. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.
- 14.2. O sistema informará a melhor proposta, imediatamente logo após o encerramento da etapa de lances;
- 14.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e seus anexos;
- 14.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro procederá com a adjudicação ao licitante vencedor da proposta ou lance de menor valor;

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as propostas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, o Pregoeiro examinará a proposta e da documentação de habilitação do licitante conforme as disposições no presente edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

15.2. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

15.2.1. A negociação será realizada por meio do “chat” do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais empresas licitantes;

15.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

15.3. A LICITANTE vencedora terá o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação que trata esta cláusula;

15.4. Será desclassificada a proposta que:

15.4.1. Contiver vícios ou ilegalidades;

15.4.2. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

15.4.3. Apresentar valores que sejam manifestamente inexequíveis;

15.4.4. Apresentar valores baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

15.4.5. Apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

15.4.6. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

I - Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável o Pregoeiro convocará o próximo licitante, na ordem de classificação, o Pregoeiro verificará sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao estabelecido neste edital;

15.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da cláusula sétima deste edital;

15.7.1. No caso de alguma falha ou inconsistência no preenchimento da proposta, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante, por mensagem enviada pelo sistema, que complemente, refaça ou efetue a correção necessária, desde que não haja majoração do preço ofertado, no prazo estabelecido na própria mensagem, sob pena de desclassificação da proposta.

15.7.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, estiverem abaixo de 70% do valor máximo para a contratação;

15.8. Encerrada a etapa de lances e aceita a proposta ou, quando for o caso, após efetuar a negociação e obter preço aceitável para o objeto da licitação, o pregoeiro e analisará os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e, caso atenda todos os requisitos do edital, anunciará a proposta vencedora.

15.9. A proposta vencedora cujo prazo de validade estiver esgotado poderá ser prorrogada por 60 (sessenta) dias ou prazo superior, desde que haja expressa concordância da empresa.

16. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A documentação de habilitação em formato digital deverá ser encaminhada **EXCLUSIVAMENTE E CONCOMITANTEMENTE** com o cadastramento da proposta de preços no sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública; (art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019);

I - **A ausência de envio de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula até o prazo estipulado importará na desclassificação sumária da licitante proponente;**

16.1.1. O não envio dos documentos dos documentos de habilitação até a data de abertura da sessão pública acarretará na desclassificação da licitante;

16.1.2. Caso necessário, os documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da etapa de envio de lances, observado o prazo de que trata o §2º do art. 38 do Decreto Federal nº 10.024/2019, após convocação do pregoeiro;

16.1.3. Caso necessário, o Pregoeiro poderá diligenciar e solicitar que a documentação digital seja remetida em original seja em até 48h (quarenta e oito horas) da solicitação para o endereço: Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3.005, CEP: 59.060-400, Bairro: Lagoa Nova, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte;

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros;

16.3. A empresa também deverá apresentar concomitantemente com os documentos de habilitação, para comprovar a inexistência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, a seguinte documentação:

16.3.1. Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;

16.3.2. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

16.3.3. Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência, e

16.3.4. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.

I - As certidões referidas acima poderão ser obtidas em consulta consolidada de Pessoa Jurídica no endereço eletrônico a seguir: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

16.3.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, convocando sucessivamente os licitantes em ordem classificatória;

16.4. Para fins habilitação, a licitante deverá apresentar, concomitantemente com a proposta cadastrada no sistema, a seguinte documentação:

16.4.1. **Da Habilitação Jurídica;**

16.4.1.1. Cédula de identidade dos representantes legais;

16.4.1.2. No caso de Empresário Individual, apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da Sede da Licitante;

16.4.1.3. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1.4. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentara Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.1.5. No caso de Sociedade Simples, apresentar inscrição do Ato Constitutivo no Registro de Pessoas Jurídicas do local de sua Sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores;

16.4.1.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

16.4.1.7. No caso de sucursal, filial ou agência, apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

16.4.1.8. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, Decreto de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

16.4.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.4.2. **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

16.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

16.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

16.4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do licitante;

16.4.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

16.4.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

16.4.3.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir. São considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentadas:

a) publicado em Diário Oficial; ou

b) publicado em jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

II - A comprovação de boa situação financeira, com base na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

III - Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); e

IV - Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

V - Declaração, sob as penas da lei, de que atenda os requisitos legais para a respectiva qualificação estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos termos da Lei Complementar Estadual de nº 675, de 06 de novembro de 2020.

16.4.4. Da Qualificação Técnica:

16.4.4.1. Como qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, juntamente aos documentos de habilitação, a seguinte documentação:

a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, expedido pelo CREA ou CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada ao objeto licitado. A licitante deverá apresentar certidão de registro de responsável técnico de 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto.

I - Se esta Certidão for emitida via internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (internet).

II - A adjudicatária que for convocada para firmar o contrato e tiver registro em CREA diverso ao do Estado do Rio Grande do Norte deverá, obrigatoriamente, visar esse documento no CREA/RN;

a) **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)** emitida e autenticada pelo CREA ou CAU, em nome dos responsáveis técnicos indicados pela execução dos serviços de manutenção predial e demais serviços de natureza comum, na qual fique comprovada que ele tenha prestado serviços em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto deste Termo;

III - A documentação que comprova os vínculos da CONTRATADA com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou Certidão de registro da licitante no CREA ou CAU, se nela constar o nome dos profissionais indicados;

a) **Declaração da licitante de que examinou este Termo de Referência em sua integralidade**, incluindo planilhas e as especificações, conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, de maneira que qualquer eventual falha da sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades;

IV - Havendo interesse, a empresa licitante poderá realizar vistoria conforme procedimento previsto no termo de referência;

V - **Declaração expressa de que a licitante possui capacidade operacional** compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico;

VI - **Declaração de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante**, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais contratantes.

16.4.5. As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes declarações:

16.4.5.1. Declaração de que está ciente e de pleno acordo com as cláusulas contratuais previstas na minuta do contrato, na qual se encontra anexa ao presente Edital;

16.4.5.2. Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo de participação na presente licitação;

16.4.5.3. Declaração de idoneidade;

16.4.5.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoa atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo estritamente o previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

16.4.5.5. Declaração expressa de que não há em seu quadro de funcionários, colaborador com parentesco ou qualquer laço consanguíneo, até 3º grau, com qualquer colaborador da CEASA/RN/RN ou membro do Governo Estado do Rio Grande do Norte;

16.4.5.6. Declaração que proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

16.4.5.7. Declaração expressa de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, de acordo com os incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

16.4.6. Da Visita Técnica:

16.4.6.1. A empresa licitante poderá agendar visita técnica para verificação dos detalhes operacionais, técnicos e conhecimento das áreas onde serão realizados os serviços e demais condições gerais em que se encontram as vias do complexo comercial da CEASA/RN;

16.4.6.2. A visita técnica será acompanhada por colaborador da CONTRATANTE, no qual informará aos interessados as informações pertinentes à execução dos serviços objeto deste termo de referência;

16.4.6.3. A empresa licitante optante pela não realização de visita técnica antecipada deverá apresentar declaração de que assume os riscos diante de sua omissão e de que tal ato não será motivo para alegação de desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas;

16.5. Disposições Gerais da Habilitação:

16.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a CEASA/RN aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

16.5.2. Os documentos necessários à habilitação serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta cadastrada no sistema "Licitações-E";

16.5.3. Mesmo havendo qualquer pendência quanto a regularidade fiscal e trabalhista, as licitantes enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.5.3.1. Em caso de pendência relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se a partir da convocação do Pregoeiro. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado por igual período, caso seja requerido pelo licitante tempestivamente e aprovado pelo Pregoeiro;

I - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior decairão seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/RN/RN, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

16.5.3.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante com o número do CNPJ e o respectivo endereço;

16.5.3.3. **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;**

16.5.3.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

16.5.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documentos para cumprimento de exigências deste Edital e seus Anexos;

16.5.5. O pregoeiro e a equipe de apoio poderão obter certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras, constituindo-se em meio legal de prova;

16.5.6. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

16.5.7. Se a documentação de habilitação estiver incompleta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado e poderá instruir o processo com vistas à aplicação das penalidades cabíveis e convocará o licitante classificado em seguida.

16.5.8. Será consultado o Portal do CNJ e Portal da Transparência para verificação de possíveis condenações cíveis por ato de improbidade administrativa impeditivas da participação no certame ;

16.5.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor.

17. DOS RECURSOS

17.1. Após a declaração do vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, ou outro superior, manifestar, de forma motivada, sua intenção de recorrer, clicando em "recurso" na plataforma "Licitações-E" do Banco do Brasil;

17.1.1. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelos licitantes com relação aos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), abstando-

se de analisar, de antemão, o mérito dos recursos, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.1.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, por parte do licitante, importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro encerrará a sessão, procedendo a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor, conforme §3º do artigo 44 do Decreto nº 10.024/2019.

17.2. O recorrente que tiver sua intenção de recorrer deverá apresentar suas razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias, conforme §2º do artigo 44 do Decreto nº 10.024/2019.

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses conforme §2º do artigo 44 do Decreto nº 10.024/2019;

17.4. O encaminhamento do registro de recurso, bem como das contrarrazões de recurso, será possível somente por meio eletrônico no sistema provedor do certame;

17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento conforme §4º do artigo 44 do Decreto nº 10.024/2019;

18. **DA ADJUDICAÇÃO**

18.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos;

18.1.1. Não havendo interposição de recursos, o pregoeiro encerrará a sessão e fará a adjudicação do objeto do certame, pelo sistema eletrônico do Pregão. Posteriormente, o resultado da licitação e o correspondente processo, devidamente instruído e acompanhado do relatório do pregoeiro, serão submetidos à consideração da autoridade competente para fins de homologação.

18.1.2. Na ocorrência de recurso, o Diretor Presidente realizará os procedimentos de adjudicação e homologação do objeto da presente licitação;

19. **DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A homologação em favor da (s) licitante (s) adjudicada (s) nesta licitação será feita pelo Diretor Presidente da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN, logo após cumprido todos os atos inerentes ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

20. **DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

20.1. A CEASA/RN poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na forma da legislação em vigor.

21. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus

22. **DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ARP**

22.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura eletrônica de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital (Anexo II);

22.2. Concluído o procedimento licitatório, será o licitante vencedor notificado, por escrito, para assinatura eletrônica do termo de Contrato, do qual farão parte integrante, ainda que não transcritas total ou parcialmente no referido instrumento, as condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação;

22.3. A assinatura eletrônica do Contrato pela adjudicatária dar-se-á por meio de sistema de processo administrativo eletrônico da CEASA/RN e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação pela CEASA/RN;

22.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CEASA/RN;

22.3.2. É de responsabilidade do licitante vencedor proceder com seu cadastro como usuário externo no mencionado sistema de processo administrativo eletrônico da CEASA/RN, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do contrato no prazo estabelecido, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do link a seguir: https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

22.3.3. Caso o licitante vencedor não tenha procedido o mencionado cadastro como usuário externo ou não tenha assinado eletronicamente o contrato no referido sistema, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação;

22.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) que caracterize impedimento à contratação com a CEASA/RN, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste edital;

22.4.1. É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, com fundamento no art. 18, inciso VIII, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015 (LDO 2015);

22.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar eletronicamente o termo de Contrato no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

22.6. Previamente à emissão da nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF, CEIS, CNJ e Lista dos Inidôneos do TCU, para identificar possível proibição de contratar com o poder público;

22.7. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato dentro do prazo de validade de sua proposta caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito às sanções previstas neste edital e demais cominações legais;

22.8. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, sem a devida comunicação para a contratação, fica o (s) licitante (s) vencedor (es) liberados dos compromissos assumidos.

23. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

24. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

24.1. Os critérios referentes às obrigações da contratada estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como na Minuta de Contrato, Anexo III.

25. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

25.1. Os critérios referentes às obrigações da contratante estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como na Minuta de Contrato, Anexo III.

26. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

26.1. Os critérios referentes ao acompanhamento e a fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como na Minuta de Contrato, Anexo III.

27. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

27.1. Quanto à ausência da Dotação Orçamentária, tem respaldo no Decreto Federal 7.892/2013, Capítulo V, Art. 7, § 2º. E disciplinado na Cartilha de Sistema de Registro de Preços da CGU, nos itens 11 e 12.

28. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

28.1. Os critérios referentes à liquidação e ao pagamento estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como na Minuta de Contrato, Anexo III.

29. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

29.1. Os critérios referentes à alteração contratual estão previstos na Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital.

30. DAS PENALIDADES

30.1. Os critérios referentes às penalidades sobre a execução contratual estão previstos na minuta do contrato, Anexo III deste Edital.

31. DA RESCISÃO

31.1. Os critérios referentes à rescisão contratual estão previstos na minuta do contrato, Anexo III deste Edital.

32. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

32.1. Com fundamento no artigo 49 do Decreto 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a CEASA/RN e sujeito as sanções previstas no RILC-CEASA/RN, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- I - não assinar o Contrato no prazo definido neste Edital, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- II - deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - não manter a proposta;
- V - comportar-se de modo inidôneo;
- VI - fazer declaração falsa; ou
- VII - cometer fraude fiscal.

32.2. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

32.3. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui no Anexo III deste edital;

32.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes atos ilícitos alcançados pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. A simples participação na presente licitação implica na concordância em pleno e total conhecimento das condições dos locais onde serão executados os objetos, bem como do Edital e seus Anexos, necessários ao perfeito cumprimento da execução do contrato

33.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na CEASA/RN;

33.3. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

33.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

33.5. Os casos omissão serão resolvidos pelo PREGOEIRO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 13.303/2016, concomitantemente ao Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/RN e pelo Decreto Estadual nº 20.103/2007 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito;

33.6. O licitante vencedor, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

- 33.7. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.
- 33.8. Facultada ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 33.9. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 33.10. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;
- 33.11. As LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou resultado do processo licitatório;
- 33.12. As LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 33.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO;
- 33.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CONTRATANTE;
- 33.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do LICITANTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 33.16. Em caso de divergência entre as especificações do objeto inseridas no sistema promovedor e as deste EDITAL e seus anexos, prevalecerão nestes últimos;
- 33.17. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas, ou interpretações do presente edital e seus anexos serão encaminhados, ao PREGOEIRO, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço cplceasarn@gmail.com;
- 33.18. A adjudicação ao licitante vencedor e a homologação desta licitação pela autoridade competente não implicam direito à contratação.
- 33.19. É vedado à empresa CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CEASA/RN.
- 33.20. Este edital será disponibilizado a qualquer interessado no site www.ceasa/rn.rn.gov.br, no site, e ainda no sistema provedor do certame www.licitacoes-e.com.br;
- 33.21. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações estrará obrigada a atender prontamente.
- 33.22. Caso seja necessária qualquer alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão na forma Eletrônica, este será novamente divulgado pelos mesmos meios que o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 33.23. As licitantes após a publicação oficial deste edital ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados neste termo, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas e questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública;
- 33.24. Os interessados poderão obter o Manual para operação do sistema de Pregão na forma Eletrônica no seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br.

34. DO FORO

- 34.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente edital e seus anexos, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

NATAL/RN, 26 de agosto de 2022

NILTON WILLIAM DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CEASA/RN



Documento assinado eletronicamente por **NILTON WILLIAM DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 27/09/2022, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16042023** e o código CRC **B35EC4BF**.



CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RN SA
Av. Cap. Mor Gouveia, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59060-400
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://ceasa.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 03110004.002420/2022-19

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia e arquitetura com vigência por 12 meses, para prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, além de demais serviços de natureza comum, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra na área da CEASA/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a presente solicitação considerando que a CEASA – Centrais de Abastecimento S.A do Estado do Rio Grande do Norte possui área de aproximadamente 70.000m² (Setenta mil metros quadrados), atualmente não possui contrato para execução dos serviços de manutenção corretiva/preventiva, adequações e pequenos serviços de engenharia, portanto, pretende-se com esse registro de preços, garantir o funcionamento adequado das instalações da CEASA, bem como um ambiente seguro e saudável aos funcionários e pessoas que transitam nessa central.

2.2. Informamos que a presente solicitação é a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, no qual itens dispostos no termo de referência será ESTIMATIVA, SOB DEMANDA desta CEASA.

2.3. A adoção do Registro de Preços estabelece o fracionamento de despesas, padroniza a especificação e exige qualidade do objeto em função do quantitativo licitado e da elevada dimensão dos recursos em jogo, permitindo-se obter proposta efetivamente vantajosa (economicidade) para a Administração Pública.

2.4. Uma das vantagens da realização do presente Registro de Preços é a não obrigatoriedade de indicação dos Recursos Orçamentários (Dotação Orçamentária), o que será exigida somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme prevê o §2º do Artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

2.5. Por fim, a presente solicitação encontra-se fundamentado no disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/RN, na Lei 13.303/16, nos Decretos Estaduais 20.866/2008 e 26.881/2017, Lei Complementar 123/2006, entre outras.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Da classificação dos serviços:

3.1.1. Os serviços objeto deste termo de referência são considerados comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 17.144, de 16 de outubro de 2003.

3.2. Da modalidade de licitação:

3.2.1. O Decreto Estadual de nº 20.103, de 19 de outubro de 2007, regulamenta a aplicação da modalidade Pregão na forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito das licitações

realizadas pelo Poder Público do Estado do Rio Grande, em seu artigo 4º, parágrafo 1º, determina a realização do Pregão na forma eletrônica, salvo em casos de comprovada inviabilidade, justificada pela Autoridade Competente e autorizada pelo Secretário da Administração e dos Recursos Humanos, será realizada na forma presencial, portanto, sugerimos a utilização da modalidade Pregão Eletrônico.

3.3. Do critério de julgamento das propostas:

3.3.1. Para julgamento das propostas, deverá ser adotado o critério de julgamento o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos neste termo de referência;

I - O percentual de desconto apurado a partir da proposta da licitante vencedora incidirá uniformemente sobre os preços unitários de quaisquer serviços ou insumos presentes nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referente ao estado do Rio Grande do Norte, obtido durante a disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, conforme condições previstas neste instrumento;

II - O menor preço obtido com a aplicação do percentual de desconto, deverá contemplar todos os impostos, taxas, encargos sociais, e fiscais, bem como, quaisquer outras despesas relativas ao fornecimento ou a prestação do serviço, inclusive incidência de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);

III - Em consonância com o Acórdão TCU, n 2622/2013 – Plenário, a composição e definição dos índices de BDI a serem utilizados nessa licitação, deverão obedecer o percentual máximo de 25% para serviços e 16,80% para aquisição de itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos, conforme ANEXO I deste Termo de Referência.

3.3.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR ESTIMADO
1	Serviço de manutenção predial (preventiva e corretiva) e demais serviços de natureza comum, com fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil – SINAPI, nas instalações da Ceasa/RN	R\$1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS).

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS).**

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses;

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Na execução das Manutenções Prediais, a definição do valor a pagar pelos serviços executados dar-se-á, por meio da elaboração de planilha orçamentária pela CONTRATADA e validada pela CONTRATANTE, com composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI (com desoneração) no Estado do Rio Grande do Norte e quantidades levantadas de serviços executados, de acordo com a demanda da CONTRATANTE.

6.2. Nos casos em que a tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços necessários, deverá ser utilizado outras fonte de informação, nesta ordem de prioridade:

a) Tabela de referência normalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal ou estadual, incorporando-se as composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI.

b) Pesquisa de mercado dos insumos no local da prestação de serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre 03 (três) cotações e sobre elas aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.

6.3. Os serviços serão executados, no período e locais indicados pelo CONTRATANTE, através de Ordem de Serviço – OS ou documento equivalente. Juntamente à liberação da OS ou documento equivalente, deverão ser observados, obrigatoriamente, a emissão dos seguintes documentos:

a) Planilha de orçamento com fontes de custos baseado no SINAPI; ou

b) Planilha com as composições analíticas de fontes não SINAPI; ou

c) Cronograma Físico – Financeiro;

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar um orçamento prévio, nos termos dos itens 6.2 e 6.3 para realização dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos de urgência ou emergência que deverá ser de até 08 (oito) horas.

6.4.1. As solicitações de orçamento será via correio eletrônico (e-mail).

6.5. Caso a CONTRATADA identifique durante a execução de um serviço corretivo, a necessidade de realização de serviços adicionais, tal fato deverá imediatamente ser informado a fiscalização, juntamente com a planilha de custos, que analisará a viabilidade de sua execução, caso a caso, devendo sempre que possível, a contratada efetuar registros fotográficos para posterior comprovação e pagamento.

6.6. Quaisquer serviços somente poderão ser realizados mediante prévia e expressa autorização da fiscalização, através de ordem de serviço – OS ou documento equivalente, sob pena do não pagamento.

6.7. Os prazos para término dos serviços estarão vinculados ao cronograma físico-financeiro fornecido pela CONTRATANTE, devendo ainda ser iniciado no primeiro dia útil após o recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente.

6.8. Fica estabelecida que a logística cronológica para o início da execução dos serviços será definido entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, dependendo de análise de diversos fatores como, complexidade do serviço, disponibilidade dos espaços para trabalhos de manutenção e reparação.

6.9. A CONTRATADA deverá iniciar efetivamente a execução dos serviços no primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço, ou documento equivalente, salvo nos casos, urgência e/ou emergência que deverá ser de imediato, a contar da aprovação do orçamento apresentado. Considerando-se como situações de emergência, aquelas que possam ocasionar prejuízos, comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ou bens, que possam causar a paralisação das atividades da CONTRATANTE.

6.10. Na realização dos serviços de manutenção corretiva todos os insumos – materiais, peças e componentes – deverão constar na proposta e serão fornecidos pela CONTRATADA.

6.11. Caso seja necessário a retirada de bombas, motores ou qualquer equipamento para realização de serviços de manutenção, somente deverá ser retirados após a comunicação ao fiscal do contrato e a autorização pelo Coordenador Administrativo, os quais deverão ser devolvidos ao local de origem e instalados, sem ônus adicional, para a CONTRATANTE.

6.12. Serão objetos das intervenções previstas nesse Termo de referência, os ambientes internos e externos das edificações de responsabilidade da administração da Ceasa/RN, de acordo com as ordens de serviço emitidas pela contratante.

6.13. A CONTRATADA deverá fazer eventuais movimentações, as desmontagens e montagens de móveis e equipamentos, quando for necessário à desobstrução do local onde serão executados os serviços, além de proteger com manta plástica. A contratada deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo-se a limpeza do local.

6.14. A prestação de serviço deverá observar rigorosamente todas as regras e horários de ocupação e conduta desta Ceasa, sendo realizada no período da tarde e noite (Contra turno), feriados e finais de semana, e excepcionalmente, ser realizado em horário de funcionamento dessa referida empresa pública.

7. DETALHAMENTO TÉCNICO

7.1. A contratação visa a prestação de serviços comuns, sob demanda, na manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de instalações elétricas, cercas elétricas, instalações hidrossanitárias, reconstituição das partes físicas afetadas bem como serviços de capinagem, limpeza em caixa D'água entre outros, nas estruturas da Ceasa/RN.

7.2. OS COMPONENTES DA EDIFICAÇÃO PREDIAL ABRANGIDOS NA MANUTENÇÃO, SÃO EXEMPLIFICADOS E CONSTITUEM, EM SUA MAIORIA, NAS SEGUINTE ATIVIDADES:

7.2.1. Serviços a serem realizados nas instalações hidrossanitárias e águas pluviais:

7.2.1.1. Corrigir vazamentos e outras anormalidades nas tubulações da rede de água e esgoto, conexões, registros internos e externos, torneiras internas e externas, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;

7.2.1.2. Corrigir a regulação de válvulas e caixas de descarga internas e externas, válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros elementos substituindo-os caso necessário;

7.2.1.3. Realizar reparações na vedação de metais, substituindo-as, caso necessário;

7.2.1.4. Reparar metais e louças sanitárias, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;

7.2.1.5. Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;

7.2.1.6. Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes ect.;

7.2.1.7. Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;

7.2.1.8. corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;

7.2.1.9. Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;

7.2.1.10. Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção etc.;

7.2.1.11. Executar todas as demais rotinas de manutenção de equipamentos hidrossanitários, de acordo com as especificações técnicas e normas vigentes.

7.2.2. Serviços a serem realizados nas instalações elétricas:

7.2.2.1. Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão etc.;

7.2.2.2. Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;

7.2.2.3. Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações etc., substituindo os itens necessários;

- 7.2.2.4. Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos, como microcomputadores, máquinas reprodutivas etc.,
- 7.2.2.5. Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
- 7.2.2.6. Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contentores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras etc.;
- 7.2.2.7. Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;
- 7.2.2.8. Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores etc.;
- 7.2.2.9. Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos etc.;
- 7.2.2.10. Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;
- 7.2.2.11. Ativar e mudar pontos elétricos;
- 7.2.2.12. Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.
- 7.2.3. **Serviços a serem realizados nas instalações físicas:**
- 7.2.3.1. Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção de rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferências de forma a identificar anomalias;
- 7.2.3.2. Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granilite, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções e calafetação de juntas);
- 7.2.3.3. Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- 7.2.3.4. Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- 7.2.3.5. Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
- 7.2.3.6. Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar condicionado, corrigindo o que for necessário;
- 7.2.3.7. Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, grades, corrimãos, alambrados, muros e portões;
- 7.2.3.8. Corrigir falhas na estabilidade de muros e fixação de grades, regularizando os pontos instáveis;
- 7.2.3.9. Realizar correções na estrutura de concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques etc.;
- 7.2.3.10. Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, além de pinturas;
- 7.2.3.11. Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises e, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;
- 7.2.3.12. Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas ou substituindo partes, quando necessário;

- 7.2.3.13. Executar a inspeção-geral nas esquadrias, realizando lixamento, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
- 7.2.3.14. Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;
- 7.2.3.15. Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;
- 7.2.3.16. Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir ou reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;
- 7.2.3.17. Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);
- 7.2.3.18. Realizar instalação de extintores de incêndios, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.

7.2.4. Serviços a serem realizados nas instalações de telefonia e rede de cabeamento estruturado:

- 7.2.4.1. Realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice-versa;
- 7.2.4.2. Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas;
- 7.2.4.3. Realizar reparos para solucionar falhas como: linha muda, ruídos, interferências, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação;
- 7.2.4.4. Instalar ou remanejar pontos telefônicos e de rede lógica de dados;
- 7.2.4.5. Substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos;
- 7.2.4.6. Instalação física do link de dados entre o DG telefônico quando instaladas novas linhas telefônicas.

7.2.5. Serviço a serem realizados nas instalações das edificações e outros:

- 7.2.5.1. Limpeza e higienização de caixa d'água;
- 7.2.5.2. Capinagem;
- 7.2.5.3. Poda de árvores;
- 7.2.5.4. Reposição de gramaturas entre outros;
- 7.2.5.5. Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, substituição de puxadores e fechaduras, montagens de móveis;
- 7.2.5.6. Realizar instalação de quadros, murais, acessórios de banheiro e copa;
- 7.2.5.7. Outros serviços correlatos, não elencados acima, que se enquadrem no escopo desta contratação.

7.3. DAS NORMAS TÉCNICAS

7.3.1. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer às normas atinentes ao objeto do contrato, vigentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas e legislação:

I - IN N.º 01/SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

II - Lei N.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 – que institui a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.

III - Normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.

- IV - Regulamentos das empresas concessionárias.
- V - Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- VI - Portaria GM/MS n.º 3.523/98 – Procedimento relacionados a ambientes climatizados e qualidade do ar interior.
- VII - NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- VIII - NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
- IX - Resolução nº 176, de 24 de outubro de 2000 e atualizações – ANVISA. Padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.
- X - Norma EIA/TIA/ANSI 569-A – Infraestrutura, encaminhamento para Telecomunicações e Espaços.
- XI - Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.1 – Cabeamento de Prédios Comerciais.
- XII - Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.2 – Padrões mínimos de performance dos componentes de cabeamento.
- XIII - Norma EIA/TIA/ANSI 606 – Identificação e Administração do Cabeamento e da instalação.
- XIV - Legislação aplicada a Sistemas de combate a incêndio e pânico, como a Lei Nº Complementar Nº 601/2017 que instituiu o Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Rio Grande do Norte (CESIP), além das instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, aplicáveis à área.

7.3.2. Os materiais empregados e os serviços executados também deverão obedecer às normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, atinentes ao objeto do contrato, vigentes ou que venham a ser editadas. E, às normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.

7.4. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.4.1. Os serviços serão fiscalizados pelo Fiscal e Gestor designado pelo Direto Presidente da CEASA/RN, que emitirá:

- a) Termo de Recebimento Provisório, após o recebimento de comunicação escrita por parte da CONTRATADA para verificação, pela fiscalização, de suas conformidades com as especificações previstas nesta contratação;
- b) O prazo para essa verificação é de 15(quinze) dias a contar do recebimento da comunicação por escrito;
- c) Termo de Recebimento Definitivo, em até 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota Fiscal.

7.4.2. A CONTRATADA deverá solicitar a fiscalização, através de comunicação escrita, que se proceda a verificação da conformidade dos serviços entregues com as especificações previstas nesse Termo de Referência.

- a) Não será reconhecida como comunicação escrita a apresentação de Nota Fiscal. Assim a Nota fiscal não deverá ser emitida antes da verificação das conformidades prevista no item 6.4.1.
- b) No caso de aceite do objeto contratual, após o procedimento de verificação, a Contratante notificará a Contratada via e-mail para apresentar a Nota Fiscal correspondente a execução do objeto aprovado pela fiscalização e emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

c) No caso dos serviços prestados serem entregues em desconformidade com o especificado neste termo de referência, a contratada será informada via e-mail, e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do e-mail pela contratante, para retirar as pendências, com todas as expensas, de responsabilidade da própria empresa, sem quaisquer custas advinda da substituição.

d) A CONTRATANTE deverá ser comunicada dos mesmos moldes que trata o item 6.4.2, da conclusão das correções que trata o item anterior.

e) O Recebimento Provisório ou o Recebimento Definitivo não acarreta responsabilidade da Administração, nem exclui, nem atenua, a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do objeto realizado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA VISTORIA

8.1. A vistoria não é condição obrigatória para participação no certame.

8.1.1. É facultada aos licitantes a realização de vistoria nos locais de execução dos serviços relacionados neste Termo de Referência. Caso haja interesse, as datas e horários deverão ser previamente agendados junto a Diretoria Técnica e Coordenadoria Administrativa, através do e-mail;

8.1.2. As vistorias deverão ser realizadas até prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas e os representantes dos licitantes serão acompanhados por um servidor previamente designado pelo Setor;

8.1.3. As empresas licitantes têm o direito à vistoria prévia, porém, a interessada deverá decidir se arcará com o ônus de tal operação ou assumirá o risco de uma avaliação menos acurada;

8.1.4. É vedada à empresa vencedora fazer quaisquer reclamações posteriores ou requerer aditivos, alegando desconhecimento de detalhes específicos dos ambientes da Ceasa/RN.

9. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

9.1. No registro de preços não há obrigatoriedade de indicação dos Recursos Orçamentários (Dotação Orçamentária), o que será exigida somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme prevê o §2º do Artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

10. DO GERENCIAMENTO

10.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do fornecimento dos materiais será realizada por empregado público devidamente designado pelo Diretor Presidente da CEASA/RN por meio de portaria;

11.2. A fiscalização consistem na verificação da conformidade da sua escoreta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo fiscal do contrato, os quais serão designados pelo autoridade competente por meio de portaria, cabendo ao responsável legal ou preposto da contratada o acompanhamento dessas atividades; **(art. 105 do RILC-CEASA)**

11.3. A Contratada deverá designar e indicar representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do objeto;

11.4. **Compete ao Fiscal designado pela CEASA/RN, dentre outras:**

I - provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do objeto ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

- II - identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- III - atestar a plena execução do objeto contratado;
- IV - tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas avençadas neste termo;
- V - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.5. **Compete ao representante ou preposto da Contratada:**

- I - zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do objeto, das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório;
- II - zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes e manuais da CEASA/RN;
- III - zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- IV - **A fiscalização de que trata estas cláusulas não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CEASA/RN ou de seus agentes, gestores e fiscais.**

11.6. O pagamento será devidamente efetuado após o “atesto” pelo fiscal designado, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

12. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1. Como qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, juntamente aos documentos de habilitação, a seguinte documentação:

12.1.1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, expedido pelo CREA ou CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada ao objeto licitado. A licitante deverá apresentar certidão de registro de responsável técnico de 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto.

a) Se esta Certidão for emitida via internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (internet).

b) A adjudicatária que for convocada para firmar o contrato e tiver registro em CREA diverso ao do Estado do Rio Grande do Norte deverá, obrigatoriamente, visar esse documento no CREA/RN;

12.1.2. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade, por prazo não inferior a 03 (três) anos pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o serviço de manutenção predial e demais serviços de natureza comum com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra;

a) Será aceito o somatório de atestados de período concomitantes para comprovar a capacidade técnica-operacional da licitante;

12.1.3. **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)** emitida e autenticada pelo CREA ou CAU, em nome dos responsáveis técnicos indicados pela execução dos serviços de manutenção predial e demais serviços de natureza comum, na qual fique comprovada que ele tenha prestado serviços em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto deste Termo;

a) A documentação que comprova os vínculos da CONTRATADA com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou Certidão de registro da licitante no CREA ou CAU, se nela constar o nome dos profissionais indicados;

12.1.4. **Declaração da licitante de que examinou este Termo de Referência em sua integralidade**, incluindo planilhas e as especificações, conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, de maneira que qualquer eventual falha da sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades;

a) Havendo interesse, a empresa licitante poderá realizar vistoria conforme procedimento previsto no item 17 – DA VISTORIA deste termo de referência;

12.1.5. **Declaração expressa de que a licitante possui capacidade operacional** compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico;

12.1.6. **Declaração de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante**, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais contratantes.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, conforme determina o art. 12 da Resolução [32/2016-TCE/RN](#) e suas alterações, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a CEASA/RN atestar a execução do objeto do contrato (**conforme item 12.2 da Resolução 32/2016 do TCE/RN**);

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CEASA/RN (**conforme item 12.4 da Resolução 32/2016 do TCE/RN**);

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.4.1. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CEASA/RN;

13.4.1.1. Previamente à emissão de cada pagamento, a CEASA/RN deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

13.4.1.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CEASA/RN deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.4.1.3. Persistindo a irregularidade, a CEASA/RN deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

13.4.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação;

I - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CEASA/RN.

II - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a seguridade social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.5.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASA/RN, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.6. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14. DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES

14.1. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

14.1.1. Executar fielmente este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e suas alterações.

14.1.2. Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação e anexos.

14.1.3. Submeter-se à fiscalização e designar preposto para atender as solicitações da Contratante na execução do objeto.

14.1.4. Atender as convocações da contratante cumprindo os prazos estipulados em cada convocação.

14.1.5. Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, dentre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, mobilização, desmobilização, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, todos os custos com equipamentos, mão de obra, instrumentos, ferramentas, transporte, máquinas e materiais necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, enfim, quaisquer despesas necessárias ao fiel e completo atendimento das respectivas cláusulas contratuais, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

14.1.6. Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante.

14.1.7. Informar imediatamente à contratante as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

14.1.8. Manter sigilo quanto as informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

14.1.9. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízo que direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.

14.1.10. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

14.1.11. Indicar um preposto a quem o Gestor do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada.

14.1.12. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas do contratante,

14.1.13. Responsabilizar-se pela observância quanto a legislação municipal praticada no local onde será realizado os serviços, ressaltando, inclusive, sua obrigação quanto ao cálculo e a forma de recolhimento dos encargos previstos em lei, aplicados ao município.

14.1.14. A CONTRATADA deverá dispor de, no mínimo, filial ou escritório com capacidade operacional de receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, a ser comprovado em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato obedecendo o seguinte critério de localidade:

14.1.15. A CONTRATADA deverá fornecer endereços da matriz, filial e dos respectivos escritórios administrativos, bem como número de telefone comercial fixo, móvel e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração.

14.1.16. Apresentar a relação explícita de pessoal técnico de apoio disponível e das respectivas qualificações para a execução dos serviços especificados com antecedência mínima de 02 (dois) dias da realização do serviço, salvo nos casos de urgência e/ou emergência.

14.1.17. Efetuar a limpeza dos serviços com recolhimento dos entulhos resultante dos serviços executados.

14.1.18. Manter seu pessoal, devidamente registrados em carteira de trabalho ou Contrato de Trabalho, conforme a legislação trabalhista vigente, uniformizados, portando crachá de identificação com foto recente, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários.

14.1.19. Instruir seus empregados quanto as necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança de Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da contratante.

14.1.20. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, ao Órgão/Entidade contratante cabe, a qualquer tempo, checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento.

14.1.21. Alocar equipe técnica qualificada e especializada para garantir a perfeita execução dos serviços de modo a cumprir as metas estabelecidas.

14.2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

14.2.1. Fiscalizar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e suas alterações.

14.2.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE quando devidamente identificados, para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

14.2.3. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.

14.2.4. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

14.2.5. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos do RILC-CEASA, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do objeto da ata de registro de preços, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do objeto da ata de registro de preços;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a Administração pode aplicar à licitante as seguintes sanções:

15.3. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.4. Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- g) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da Ordem de Compra
2	0,4% ao dia sobre o valor da Ordem de Compra
3	0,8% ao dia sobre o valor da Ordem de Compra
4	1,6% ao dia sobre o valor da Ordem de Compra
5	3,2% ao dia sobre o valor da Ordem de Compra

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito o fornecimento do objeto;	04
3	Recusar-se a executar atender o determinado pela fiscalização;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
6	Indicar e manter durante a execução da ata de registro de preços os prepostos previstos.	01
7	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

15.9. Também ficam sujeitas às penalidades previstas no RILC-CEASA, as empresas ou profissionais que:

15.9.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.9.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.9.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no RILC-CEASA, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

15.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

15.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

15.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

15.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência física ou via eletrônica (via e-mail) e publicação no diário oficial.

16.2. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas.

Natal/RN, 08 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO VALERIO FONSECA GINANE, Coordenador Administrativo**, em 18/08/2022, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15988247** e o código CRC **CBD3FE37B**.

ANEXO I – Termo de Referência

Processo nº 03110004.002420/2022-19

COMPOSIÇÃO DO BDI (SERVIÇOS)			ÍNDICES		
COD	TIPO	ITENS	mín	méd	máx
A	RETINDIPEDES AS AS	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	4,00%	5,50%
		DF - DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%	1,23%	1,39%
		R - RISCOS E IMPREVISTOS	0,97%	1,27%	1,27%
		G - GARANTIAS	0,80%	0,80%	1,00%
		S - SEGUROS			
B	BRULUC TORO	L - BENEFÍCIO OU LUCRO OPERACIONAL	6,16%	7,40%	8,96%
	(1) OSTIMP OS	COFINS ¹			
		PIS ¹			
		ISS ²			
	CPRB ³				
BDI			20,34%	22,12%	25,00%

²ISS pode variar de acordo com o código tributário municipal ou se a licitante for optante do Simples Nacional.

³CPRB pode deixar de existir caso a licitante opte pela não desoneração.

FÓRMULA:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L))/(1-I))-1) * 100$$

COMPOSIÇÃO DO BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)			ÍNDICES			
COD	TIPO	ITENS	mín	méd	máx	
A	DESPESAS INDIRETAS	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%	
		DF - DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%	0,85%	1,11%	
		R - RISCOS E IMPREVISTOS	0,56%	0,85%	0,89%	
		G - GARANTIAS	0,30%	0,48%	0,82%	
		S - SEGUROS				
B	LUCRO BRUTO					
		L - BENEFÍCIO OU LUCRO OPERACIONAL	3,50%	5,11%	6,22%	
	IMPOSTOS (I)	COFINS ¹				
		PIS ¹				
		ISS ²				
		CPRB ³				
	BDI			11,10%	14,02%	16,80%

¹PIS e COFINS podem variar se a licitante for optante do Simples Nacional.

²ISS pode variar de acordo com o código tributário municipal ou se a licitante for optante do Simples Nacional.

³CPRB pode deixar de existir caso a licitante opte pela não desoneração.

FÓRMULA:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L))/(1-I))-1 * 100$$



CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RN SA
 Av. Cap. Mor Gouveia, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59060-400
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://ceasa.rn.gov.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 03110004.002420/2022-19

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A – CEASA/RN** E DE OUTRO LADO, A EMPRESA (**NOME DA EMPRESA**).

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A – CEASA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.899/0001-40, com sede nesta Capital, na Av. Cap. Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, CEP 59063-400, neste ato representado por seu Diretor Presidente, outrossim, por seu Diretor Financeiro, (NOME COMPLETO), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade nº (000.000) – inscrito no CPF sob o nº (000.000.000-00), e (NOME COMPLETO), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade nº (000.000) – inscrito no CPF sob o nº (000.000.000-00).

FORNECEDOR REGISTRADO: FORNECEDOR REGISTRADO: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com (ENDEREÇO DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0000-00), neste ato representada por sua (CARGO), (NOME DO SÓCIO), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade nº (000.000) – inscrito no CPF sob o nº (000.000.000-00)., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e avençado e celebram o presente ata de registro de preços decorrente do Processo de Licitação – Modalidade: Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, oriundo do Processo nº 03110004.001999/2022-01, onde foram observados todos os preceitos legais, especialmente no tocante ao Regulamento de Licitações e Contratações da CEASA/RN, Lei nº 13.303/06, Lei nº 10.520/02 e legislação superveniente, bem como pelas condições estabelecidas no Edital a que este Contrato faz parte, aos termos da proposta vencedora, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VALOR ORÇADO

1	Prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, além de demais serviços de natureza comum, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra na área da CEASA/RN	R\$1.000,000,00	00,00%
---	--	-----------------	--------

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação vigente, especialmente a Lei 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/RN

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado pela CEASA/RN na forma prevista na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO;

4.2. A CEASA/RN pagará à CONTRATADA, através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento Ordem de Compra, Nota de Empenho ou Documento equivalente emitido pela Divisão de Compras da CEASA/RN;

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no edital;

5.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada do período da licitação e da solicitação de revisão;

5.3. Para análise da solicitação da revisão, a DIVISÃO DE COMPRAS DA CEASA/RN deverá providenciar ampla pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Ata de Registro de Preços;

5.4. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratado (s) ou empenhado (s);

5.5. Fica vedado à empresa registrada interromper a execução do objeto do fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGA-SE A:**

6.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.2. Convocar as vencedoras via telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do contrato e retirada da nota de empenho;

6.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- 6.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 6.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- 6.6. Consultar os fornecedores registrados quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.7. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 6.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 7.1. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 7.2. Informar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 7.3. Entregar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação;
- 7.4. Executar os serviços conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 7.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 7.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 7.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 7.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 7.9. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) serviço(s) executado(s), com base na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO NO DOE**

- 8.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços - ARP, serão publicadas no Diário Oficial do RN, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas na Lei 10.520/2002, Lei 13.303/2016 e RILC-CEASA.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 02 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **NILTON WILLIAM DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 26/08/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16040116** e o código CRC **1CE96DF1**.

Referência: Processo nº 03110004.002420/2022-19

SEI nº 16040116



CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RN SA
 Av. Cap. Mor Gouveia, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59060-400
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://ceasa.rn.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 03110004.002420/2022-19

Unidade Gestora: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A – CEASA/RN

Processo Administrativo
 nº: 03110004.002420/2022-19

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA/RN E DE OUTRO, (NOME DA EMPRESA), CONFORME SE SEGUE ABAIXO:

CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A – CEASA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.899/0001-40, com sede nesta Capital, na Av. Cap. Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, CEP 59063-400, neste ato representado por seu Diretor Presidente, outrossim, por seu Diretor Financeiro, (NOME COMPLETO), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade nº (000.000) – inscrito no CPF sob o nº (000.000.000-00), e (NOME COMPLETO), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade nº (000.000) – inscrito no CPF sob o nº (000.000.000-00).

CONTRATADO: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com (ENDEREÇO DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0000-00), neste ato representada por sua (CARGO), (NOME DO SÓCIO), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade nº (000.000) – inscrito no CPF sob o nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

As partes acima qualificadas, resolvem firmar o presente termo de contrato, com base no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/RN, Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar Estadual nº 675 de 06 de novembro de 2020, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, conforme cláusulas a seguir:

1. OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VALOR ORÇADO
1	Prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, além de demais serviços de natureza comum, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra na área da CEASA/RN	R\$1.000,000,00	00,00%

2. **DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

2.1. O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº XX/2022, da CEASA/RN, conforme instruído no processo administrativo nº (03110004.002420/2022-19).

3. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. De acordo com o termo de referência;

4. **DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Caberá ao Gestor/Fiscal do Contrato, com o auxílio da Consultoria de Engenharia da CEASA/RN proceder à verificação quanto à qualidade, quantidade e conformidade dos produtos observada à especificação do Edital e da proposta de preços do vencedor, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho ou ordem de compra;

4.2. O serviço em desacordo com as especificações técnicas e da proposta de preços da CONTRATADA será rejeitado no todo ou em parte;

4.3. A efetiva aceitação do objeto ser realizada após ser considerado satisfatório a execução dos serviços;

4.4. A aceitação dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados;

4.5. Verificado algum motivo superveniente: fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, a CONTRATANTE poderá conceder prorrogação de prazo necessária, desde que o respectivo pedido seja apresentado pela CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentado, até 05 (cinco) dias antes do vencimento do prazo contratual;

4.6. Havendo qualquer incompatibilidade entre a Ordem de Serviço com a Nota Fiscal/Fatura, o CONTRATADO deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4.7. O CONTRATADO responderá por danos causados diretamente à terceiros ou à CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação;

6. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, tendo início a partir de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que observados os seguintes requisitos:

- I - Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II - Autorização formal da autoridade competente;
- III - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- IV - A administração mantenha interesse na realização do serviço;
- V - Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- VI - Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- VII - Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- VIII - A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

6.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.3. **Não poderão ser prorrogados os contratos que:**

6.3.1. Os preços contratados estiverem superiores aos estabelecidos como limites em ato normativo da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços;

6.3.2. A contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

6.3.3. É juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originalmente. **(Item 12, letra C do Anexo IV da IN SEGES/MPDG n. 5/2017).**

7. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

7.1. Termo de Garantia, conforme Art. 69 RILC;

8. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

8.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que pertinentes ao fiel cumprimento do pactuado no contrato, além de prestar apoio à instrução processual e ao protocolamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras;

8.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato que será originado por este termo competem ao Gestor do Contrato e aos Fiscais Técnicos e Administrativos designados pela Autoridade Competente, de acordo com as disposições a seguir:

8.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por servidores devidamente designados e qualificados, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho das ações relacionadas à Gestão do contrato;

8.4. A fiscalização de que trata estas cláusulas não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O pagamento será devidamente efetuado após o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados;

8.6. Havendo qualquer erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou de qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. O prazo iniciar-se após a devida regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9. **DO VALOR DO CONTRATO**

9.1. O valor estimado total do contrato será de (VALOR POR EXTENSO);

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

9.3. A CONTRATADA poderá pleitear, decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses após a pactuação inicial, a revisão de preços contratados com base no IPCA;

10. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. O recursos orçamentários para cobrir a execução da presente despesa correrão à conta da classificação: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, conforme determina o art. 12 da Resolução [32/2016-TCE/RN](#) e suas alterações, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a CEASA/RN atestar a execução do objeto do contrato **(conforme item 12.2 da Resolução 32/2016 do TCE/RN)**;

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CEASA/RN **(conforme item 12.4 da Resolução 32/2016 do TCE/RN)**;

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.4.1. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CEASA/RN;

11.4.1.1. Previamente à emissão de cada pagamento, a CEASA/RN deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

11.4.1.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CEASA/RN deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.4.1.3. Persistindo a irregularidade, a CEASA/RN deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

11.4.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação;

I - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CEASA/RN.

II - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a seguridade social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.5.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASA/RN, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.6. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

12.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

12.2.1. Descumprimento de obrigações contratuais;

12.2.2. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CEASA/RN, observado o RILC-CEASA;

b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CEASA/RN;

12.2.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

12.2.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

12.2.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.2.6. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

12.2.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

12.2.8. Razões de interesse da CEASA/RN, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

12.2.9. O atraso nos pagamentos devidos pela CEASA/RN decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.2.10. A não liberação, por parte da CEASA/RN, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.2.11. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2.12. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

12.2.13. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

12.2.14. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

12.2.15. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;

12.3. As práticas passíveis de rescisão, tratadas nesse inciso, podem ser definidas, dentre outras, como:

I - corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;

II - fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

III - colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

IV - coercitiva: causar danos ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

12.5. A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CEASA/RN;

III - judicial, nos termos da legislação.

12.5.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.5.2. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anterior será de 90 (noventa) dias.

12.5.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte CEASA/RN, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5.4. A rescisão por ato unilateral da CEASA/RN acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste RILC: I. assunção imediata do objeto contratado, pela CEASA/RN, no estado e local em que se encontrar; II. execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CEASA/RN; III. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CEASA/RN.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Os contratos regidos por este RILC poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar. **(art. 80 do RILC-CEASA)**

13.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

13.1.2. quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

13.1.3. quando conveniente à substituição da garantia de execução;

13.1.4. quando necessária à modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.1.5. quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

13.1.6. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

I - O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

II - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os CEASA/RNs.

III - No caso de supressão serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela CEASA/RN pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados;

IV - A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

V - Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a CEASA/RN deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

VI - **A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento;**

VII - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

14. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

14.1. **OBRIGAÇÕES DA CEASA/RN:**

14.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no contrato, após cumprida todas as formalidades legais;

14.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/ fiscal do contrato, previamente designado em Portaria ou em previsão disposta no edital;

14.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato e o Edital;

14.1.4. Expedir a ordem de serviço;

14.1.5. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do serviço ou produto contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;

14.1.6. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

14.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

14.1.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

14.1.10. Promover a inscrição na Dívida Ativa da União das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem saldadas nos prazos legais, na forma da Lei no 13.303/2016.

14.2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

14.2.1. O contratado obriga-se a manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na Licitação, sendo responsável por encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

14.2.2. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização;

14.2.3. Fornecer o objeto deste contrato, dentro das especificações, do quantitativo, do prazo e das demais condições nele estabelecidas;

14.2.4. A CONTRATADA é responsável, direta pelo fornecimento do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

14.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado;

14.2.6. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste CONTRATO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

14.2.7. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/RN, estando a empresa em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

14.2.8. Manter, na cidade de Natal/RN ou Grande Natal, escritório ou representante, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato, para atendimento das solicitações da contratante;

14.2.9. Reportar-se ao Gestor/ Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

14.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

14.2.11. Reparar, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em desacordo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, podendo ser descontado o valor a ser ressarcido de fatura vincenda, ou ainda, ser cobrado em juízo;

14.2.12. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado.

15. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

15.1. Comete infração administrativa nos termos do RILC-CEASA, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.3. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.4. Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

g) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	01
9	Cumprir quaisquer dos itens deste termo de referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de	03

	multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no referênci/contrato.	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

15.9. Também ficam sujeitas às penalidades previstas no RILC-CEASA, as empresas ou profissionais que:

15.9.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.9.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.9.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no RILC-CEASA, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

15.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

15.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

15.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

15.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão dirimidos pela CONTRATANTE com observância dos Regimentos da CEASA/RN, e da legislação vigente, em especial, a Lei 13.303/2016.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida deste instrumento contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente de sua assinatura.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente edital e seus anexos, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 02 de 2022.

Pela Contratante:

(NOME DO DIRETOR PRESIDENTE)

Diretor Presidente

(NOME DO DIRETOR FINANCEIRO)

Diretor Financeiro

Pela Contratada:

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **NILTON WILLIAM DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 26/08/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16040166** e o código CRC **115D2B48**.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOGO DA EMPRESA LICITANTE

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames Editalícios, apresento a V.Sa a nossa proposta de preços conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com (Termo de Referência):

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	PREÇO TOTAL
1	Execução de serviços de engenharia e arquitetura com vigência por 12 meses, para prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, além de demais serviços de natureza comum, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra na área da CEASA/RN	Maior Desconto	00,00%

Esta proposta comercial compreende todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o preço da prestação dos respectivos serviços licitados e conforme planilha de composição de custos descrita abaixo:

Valor Total da Proposta: **R\$ _____ (valor escrito por extenso).**

Validade da Proposta: **conforme edital (explicitar o prazo de validade).**

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Email:

Telefone:

Preposto durante a execução do contrato:

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do
representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____ Cargo ou carimbo do

declarante: _____ No da cédula de

identidade/órgão emitente do declarante: _____ Nº do CPF:

Telefone e-mail para contato: _____.